



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990, bem como o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, e ainda o Caput e Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Linhares, designados pela Portaria nº 034, de 17 de janeiro de 2022, para, sob a presidência do Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pelo Decreto nº 059, de 07 de janeiro de 2022, promoverem o PAD nº 013 de 2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em desfavor do servidor **J. M. R. D. S.**, matrícula nº 004626-02, Guarda Civil Municipal, por haver, este servidor, supostamente, faltado com a verdade e deixado de cumprir ordem legal a cerca do livro de ponto. Bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, que poderá ser prorrogado por igual período a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social